



## GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

## SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

## OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
RESSARCIMENTO	DIVERSOS	R\$ 2.411,93	02/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
RESSARCIMENTO - DESPESAS MIUDA	DIVERSOS	R\$ 60,00	03/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
DIARIAS - RESSARCIMENTO	DIVERSOS	R\$ 1.289,96	03/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONCESSIONÁRIAS CEMIG	03 3299805 1679545 1881849	R\$ 141.914,04	04/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
CONCESSIONÁRIAS TELEMAR	559335	R\$ 9.983,85	07/12/2015	Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 155.659,78</b>		

Informações sobre pagamento: Enviar email para [contasapagar@hemominas.mg.gov.br](mailto:contasapagar@hemominas.mg.gov.br), fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.